



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 108, DE 22 DE MAIO DE 1990.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO CLU-
BE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municí-
pal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Po-
der Executivo, na pessoa da Sra. Prefeito Municipal, a
isentar o pagamento da importância de Cr\$ 63.375,00
(sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco cru-
zeiros) referente a contribuição de melhoria (975 m²
de calçamento) executado em testada de será proprieda-
de, na Rua Buarque de Macedo, neste Município, ao Clu-
be Esportivo e Cultural Gaúcho.

ART. 2º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE VILA FLORES, aos 22 de maio de
1990.

*Foi Efetuada a publicação
Em 22 / 05 / 1990*


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal